

NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAS

A Secretaria de Água e Esgoto em contato com a Secretaria de Administração expôs a necessidade de providências a respeito da execução do Contrato n.º 046/2022, cujo objeto é a implantação de rede de distribuição de água tratada (Setorização) do reservatório no bairro Monterrey, serviço executado pela empresa DBPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO EIRELI, vencedora da Concorrência n.º 008/2021. A secretaria relata os grandes problemas enfrentados na rede de distribuição de água tratada no Bairro Monterrey, isto devido as anomalias apresentada em toda tubulação e solicita a garantia da obra para a substituição dos trechos que estão apresentando vazamentos. O item 7.1 do Termo de Referência que integra o edital da Concorrência n.º 008/2021 que originou o presente contrato, afirma que: “Todos os serviços executados pela empresa contratada deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, período de tempo em que a empresa se responsabilizará pela solidez e segurança do serviço realizado e dos materiais utilizados.” Ainda, no tocante as responsabilidades da contratada, é previsto no item 8.4 do Termo de Referência que “A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. Diante da síntese do caso, serve a presente, para cientificar à empresa quanto a necessidade de providências em relação ao solicitado pela pasta técnica, no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, sendo concedido ainda, o mesmo prazo para apresentação de justificativa, quanto ao tema, que deverá ser protocolizada no e-mail: maria.carvalho@louveira.sp.gov.br Fica notificada ainda, de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações administrativo-contratuais, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 3.678/2011 e, também cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, caput, 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo, de cuja instauração fica a notificada cientificada, prostrando-se a regra de seu teor disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Administração. Município de Louveira, 16 de abril de 2024. Kleber Rodrigo Dos Santos Arruda, Secretário Municipal de Administração.